

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 156/2024  
 Designa para responder pela Secretaria da Auxíliar Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar, a partir de 01 de Novembro de 2024, o servidor Fernando Carbonera Bigueti, portador do RG nº 8.144.106-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Distrito de Carbonera, Município de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - Revogar a partir de 01 de novembro de 2024, a portaria 117/2024.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme a data supracitada.  
 Maria Helena - PR, 01 de novembro de 2024.  
 MARLON RANÇER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 157/2024  
 Concede Licença Especial  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, a servidora Aline de Oliveira Inocência Teixeira Góes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.065.838-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zelador (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.  
 Maria Helena-PR, 01 de novembro de 2024.  
 MARLON RANÇER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024**  
**P.A.\_1Doc Nº 1979/2024**

Replicado por Incorrção

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DA VALA AÉREA DE SOBREPÓSICÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Com a empresa: V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede a Rua Bandeirantes, 4100 – Zona V - CEP. 87.504-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

41	Secretaria de Meio Ambiente Agricultura E Turismo	18	12	2	106	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3390390500	Serviços Técnicos Profissionais
----	---	----	----	---	-----	----------------------------------	------------	---------------------------------

REQUISIÇÃO 179/2024 - RESERVA 304/2024

Altônia, 01 de novembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 7.235/2024  
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 14.828,87 (Quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
 08.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00.00 - 383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 14.828,87  
 FONTE 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 14.828,87  
 Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
 08.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0013.2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 14.828,87  
 3.1.90.13.00.00 - 761 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.828,87  
 FONTE 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 14.828,87  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito

**PÉROLA**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024**

Pérola PR, 01 de novembro de 2024

Saibam todos que virem o presente EDITAL ou que tiverem conhecimento deste que os imóveis abaixo relacionados não atenderam a NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA datada de 14 de outubro 2024, razão pela qual será aplicada multa prevista no Art. 115 do Código de Posturas Municipal, no valor de R\$595,90 (5 UFM). Aos notificados será concedido prazo de 8 dias após a publicação do presente edital para interposição de recurso, conforme previsto no Art. 20 do mesmo Código. Findo o prazo, a multa será lançada no cadastro municipal e é passível de negativação e/ou cobrança judicial.

WANIA DIAS DE ARAUJO ENDEREÇO: RUA JOAO BORDIN, 76 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0010 LOTE: 001700180019-D INSC: 448100-0	MARCOS ANDRIOLI DA SILVA ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, 701 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0045 LOTE: 15-B INSC: 62300-0	DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE ENDEREÇO: RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPOAZO QUADRA: 0068 LOTE: 0018 INSC: 508000-0
REINALDO LOPES RODRIGUES ENDEREÇO: RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 353 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPOAZO QUADRA: 0011 LOTE: 0005 INSC: 512700-0	ESPOLIO DE ALCIDES CORREIA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 141 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0005 INSC: 106800-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 71 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 14-C INSC: 27530-0
ESPOLIO DE VICENTE RODRIGUES DA CUNHA ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1479 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0131 LOTE: 0002 INSC: 119400-0	NATALIA APARECIDA CANDIDO ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 134 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0004 LOTE: 08-B INSC: 727000-0	

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Prof. Cástro S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
 CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**REPÚBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO**  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 02/2024  
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 Diretora: Cleonice Caroline Pereira  
 CNPJ – 80.907.835/0001-69  
 CONTRATADA: OLECRAM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 32.929.679/0001-94.  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de alambrado e portão metálico em estação de bombeamento de esgoto localizada na rua Tiradentes s/n, zona urbana de Tapejara-PR, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e quadro de composição do BDI.  
 VALOR: R\$ 42.228,90 (quarenta e dois mil duzentos e vinte oito reais e sessenta centavos).  
 Tapejara, 20 de setembro de 2024.  
 Cleonice Caroline Pereira  
 Diretora  
 Samae de Tapejara

Marcelo Jose da Silva  
 Representante  
 OLECRAM Construções Ltda

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2024**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 141/2024**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **35.372.400/0001-02**, neste ato representada pelo SR. PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES, portador do RG nº 307616927 e do CPF nº. 395.826.968-00, residente na RUA CELSO GARCIA CID, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 141/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
 O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO FOCO CIRURGICO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	BATERIA ESTACIONARIA 50 AH	1.000,00	1.000,00
1	2	1	LAMPADA H3 12V 55W	50,00	50,00
2	1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CIRURGICO	600,00	600,00

**VALOR**  
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP e de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência, com início em 01/11/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº014/2024".  
 Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
 Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues e instalados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	33903020000	Material Elétrico e Eletrônico
26	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Altônia-PR, 01 de novembro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024**  
**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 039/2024**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.719.376/0001-12, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, 4730 – Zona III, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Cacilda Polli Cassiano, portadora do RG nº 13982597 e do CPF nº 991.508.919-87, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 039/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
 O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	11	Curso de Condutores de Transporte Coletivo, Atualização, de acordo com o Código de Transporte Nacional - CNT	250,00	2.750,00

**DO VALOR**  
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA e de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência, com início em 01/11/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº039/2024".  
 Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em data a ser agendada pela Secretaria de Educação, no Auto Escola da Contratada, no Município de Umuarama – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes de Alunos	339039480000	Serviço de Seleção e Treinamento
----	--	----	---	---	----	--	--------------	----------------------------------

Altônia-PR, 01 de novembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 07/2024**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação conforme Deliberação nº 034/2024 Incentivo Projeto Viaja Mais Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2065 de 05 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar, a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação conforme Deliberação nº 034/2024 Incentivo Projeto Viaja Mais Fase II no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do FIPAR/PR.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 01 de novembro de 2024.

**Marcia dos Santos Giroto**  
 Presidente do CMDPI

**CMAS**  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PÉROLA - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº11/2024**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ponto de Ônibus para entidade Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovação do Projeto Arquitetônico de Ponto de ônibus para entidade Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 01 de novembro de 2024.

**Marta dos Santos**  
 Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 750 – CENTRO FONE (44) 3636-1944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 155/2024  
 Instaura Processo Administrativo Disciplinar  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência e atribuições legais,  
 Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;  
 Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;  
 Considerando as informações contidas no ofício nº. 168/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
 Considerando os artigos 165, 168 e 171 da Lei Complementar nº 02 de 28 de janeiro de 1993.  
 Considerando o legal de apuração dos fatos mediante processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, conforme art. 187 da lei complementar 02/1993.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.S.N., a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e o contraditório no devido processo legal.  
 Art. 2º Constituir a COMISSÃO PROCESSANTE, compostas pelos seguintes servidores:  
 a) SILVANA MACHADO ROMANO, ocupante do cargo efetivo de Professora na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – PRESIDENTE;  
 b) DANIELA ANISIA MARGUES LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – MEMBRO;  
 c) ELTON APARECIDO CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Advogado.  
 Art. 3º Confere o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos e providenciar o relatório final, sempre observando os princípios do contraditório e ampla defesa, a fim de evitar nulidades processuais.  
 Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.  
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Mara Helena/PR, 01 de novembro de 2024.  
 MARLON RANÇER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA HELENA**  
 Estado do Paraná  
 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
 Termo de Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento nº. 139/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, imposto pelo MUNICÍPIO DE MARA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Caetano Alberto Rosset, 885, sala 02, Atlântico, CEP 99705-568, Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 26.727.137/0001-36, neste ato representada por seu sócio, denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:  
 1. DA RESCISÃO CONTRATUAL  
 1.1 O contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como cláusula nº 12.2 do contrato de fornecimento nº. 139/2024, RESCINDIR o Contrato Unilateralmente por parte da Administração Pública, referente ao Pregão Eletrônico nº. 021/2024, cujo objeto é a Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais do município de Maria Helena.  
 2. MOTIVAÇÃO  
 2.1. A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, inciso I, da lei 14.133/21, tendo em vista que a contratada não forneceu os produtos licitados após requeridos, originando atrasos ao bom andamento do serviço público.  
 3. DA PENALIDADE  
 3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.  
 4. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA  
 4.1. Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 3 (três) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21, a contar da sua publicação.  
 5. DO FORO  
 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.  
 Maria Helena - PR, 01 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 260 /2024  
 REF. CONTRATO Nº 425 / 2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orsino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa C.A BASSALOBRE CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.736.960/0001-06, com endereço comercial na Rua Cristovam Colombo, nº 410, Bairro: Centro, CEP: 87535000, município de Xambô – PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto Bassalobre portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-1, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 746.XXX.XXX-87, com e-mail: construtoravra@gmail.com, telefone: (44) 98827-5675

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação no CMEI Pequeno Polegar no Bairro Jardim Cruzeiro - Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 24/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 425 / 2023, a contar do dia 05 de dezembro de 2024 com vencimento em 03 de janeiro de 2025, e acrescer o valor de R\$30.342,46 (trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente a 5,737%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024003802.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 24 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 425 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 23 de outubro de 2024.

C.A BASSALOBRE CONSTRUTORA  
 Contratada  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
 Onilda Andrade de Almeida Barbosa  
 Secretária Municipal  
 CONTRATANTE

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 281, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024  
 Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar a partir de 01 de novembro de 2024, MILENA APARECIDA COSTA, matrícula nº 92670, portadora da CI/RG n.º 103.xxx.xxx-6 - SSP-PR., e do CPF/MF n.º 103.xxx.xxx-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Social, lotada na Secretaria de Ação Social.  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara/PR, em 01 de novembro de 2024.  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Sicredi**

Palotina/PR, 22 de outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO.**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina/PR, CEP: 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: RICARDO SCHMIDT NEVES**, brasileiro, filho de João Evangelista Aguiar Neves e Margit Sandra Schmidt Neves, administrador, inscrito no CPF 059.577.279-03 e RG 88090683 SESP/PR, contato telefônico não informado, endereço eletrônico schmidt181@hotmail, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.º 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000.

**NOTIFICADO: LAYANE APARECIDA MACHADO NEVES**, brasileira, filha de Luiz Antonio Aparecido Machado e Lucia Padovan Machado, administradora, inscrita no CPF 070.877.209-96 e RG 99784733 SESP/PR, contato telefônico (44) 99845-7362, endereço eletrônico layanemeves@gmail.com, casada pelo regime de comunhão parcial de bens residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.º 951, bairro Centro, município de Pérola/PR, CEP 87540-000.

Os(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o número C31322279-3, emitido em data de 20/12/23, garantida por alienação fiduciária, conforme registro número R-6, sob o imóvel lote urbano nº 29, da quadra nº 143, com 400,00 m², com averbação de uma construção, com área de 144,79 m², localizada na Avenida Pérola Bymington da comarca de Pérola, tudo em conformidade com a matrícula número 5.277 do Cartório de Registro de Imóveis Pérola/PR.

Após observado o procedimento de leilão público estabelecido pela Lei n. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, o NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO ao NOTIFICADO da totalidade do débito correspondente a Cédula de Crédito Bancário sob o número C31322279-3, emitido em data de 20/12/23.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula n.º 5.277, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA ESTELAI Data: 22/10/2024 10:22:52 - 03:00 CPF: 04493369974

Assinado digitalmente por ULLIAN CARLOS RODRIGUES Data: 22/10/2024 10:16:36 - 03:00 CPF: 05636099927

**Sicredi**

Palotina/PR, 22 de outubro de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO.**

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina/PR, CEP: 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: R. MIAMOTO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.770.083/0001-11, com sede na Rua José Honório Ramos, nº 3929, apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Bairro Zona II, Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-230, endereço eletrônico sena-automoveis@hotmail.com, representada pelo sócio ROBERTO MIAMOTO, contato telefônico (44) 99749-1588, inscrito no CPF nº 825.524.959-15, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

**NOTIFICADO: SILVIA ME HAMADA**, brasileira, administradora, divorciada, filha de Kiyoshi Hamada e Hideoke Wake Hamada, portadora do RG nº 50439585-SESP/PR, inscrita no CPF nº 883.619.779-53, residente e domiciliada na Rua José Honório Ramos, nº 3929, apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Bairro Zona II Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-230, endereço eletrônico não informado, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

**NOTIFICADO: ROBERTO MIAMOTO**, brasileiro, administrador, divorciado, filho de Jorge Miamoto e Rosa Midori Yamaoka Miamoto, portador do RG nº 45714748-SESP/PR, inscrito no CPF nº 825.524.959-15, residente na Rua José Honório Ramos, nº 3929, apartamento 602, Edifício Comercial e Residencial Pedra Branca, Bairro Zona II Cidade de Umuarama/PR, CEP: 87502-230, endereço eletrônico não informado, doravante denominado simplesmente NOTIFICADO.

Os(s) notificado(s) acima mencionado(s) é(são) detentor(es) da Cédula de Crédito Bancário sob o nº C23121460-6, garantidos por Alienação Fiduciária, firmado em 13/07/2022, conforme R-7, sob o apartamento n. 602, situado no 6º pavimento, do edifício comercial e residencial pedra branca, localizado na Rua José Honório Ramos nº 3929, esquina com a Rua Doutor Camargo, encravado no lote de terras nº 11, 12 e 13, da unificação dos lotes n. 11, 12 e 13, da quadra nº 45, do loteamento Zona nº 3, desta cidade, possuindo área: 5,010750 m² de área de uso comum de divisão não proporcional (área descoberta) (recreação e terraço); área: 0,00750 m² de área real global de 162,21 m²; sendo 111,02 m² de área de uso privado; 22,50 m² de área de uso comum de divisão não proporcional relativa a duas vagas de garagem; 28,69 m² de área de uso comum de divisão não proporcional; fração ideal do solo 21,410680m2; cota participação no empreendimento 1,451740 cota de participação no condomínio 1,501330, bem como vagas de garagem vinculadas n.º 65 e 66 (localizadas no subsolo), com limites e confrontações descritas na matrícula 25.386 do 2º CRJ de Umuarama/PR.

Após observado o procedimento de leilão público estabelecido pela Lei n. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, o NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO ao NOTIFICADO da totalidade do débito correspondente a Cédula de Crédito Bancário sob o número C23121460-6, garantidos por Alienação Fiduciária, firmado em 13/07/2022.

Caso o NOTIFICADO ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula n.º 25.386, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do bem.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA ESTELAI Data: 22/10/2024 10:22:52 - 03:00 CPF: 04493369974

Assinado digitalmente por ULLIAN CARLOS RODRIGUES Data: 22/10/2024 10:16:36 - 03:00 CPF: 05636099927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 11, de 18 de abril de 2023 que trata sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e da Lei Ordinária Municipal nº 13, de 18 de abril de 2023 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, ambas do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica criado o inciso X junto ao artigo 6º da Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

X - serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, obrigatoriamente, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de forma mensal, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, proveniente dos recursos líquidos recebidos mensalmente pelo Município do Imposto Territorial Rural – ITR, os quais deverão ser depositados num prazo de até 10 (dez) dias do mês respectivo, em conta bancária do referido Fundo.;

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural destinam-se a financiar a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e inseridos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.;

Art. 3º Fica alterado o artigo 8º da Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 8º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será aplicado em insumos, equipamentos e serviços necessários para execução dos projetos de desenvolvimento rural como: mudas, sementes, adubos, defensivos agrícolas, equipamentos, contratação de assistência técnica, capacitação de técnicos e produtores ou qualquer outro produto necessário, que possua comprovação técnico-científica e possa melhorar os sistemas de produção do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como.;

Art. 4º Fica criado o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 8º - I - ...  
- II - ...  
- III - ...  
- IV - ...  
- V - ...  
- VI - ...  
- VII - ...  
- VIII - ...  
- IX - ...  
- X - ...  
- XI - ...  
- XII - ...  
- XIII - ...  
- XIV - ...  
- XV - ...  
- XVI - ...  
- XVII - ...  
- XVIII - ...  
- XIX - ...  
- XX - ...  
- XXI - ...  
- XXII - ...  
- XXIII - ...  
- XXIV - ...  
- XXV - ...  
- XXVI - ...  
- XXVII - ...  
- XXVIII - ...  
- XXIX - ...  
- XXX - ...

Parágrafo único. Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI - prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.;

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único e alterado o artigo 13 da Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 13. Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão depositados em Bancos Oficiais, em conta bancária específica denominada "Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural", a ser movimentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuario, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e/ou Chefe da Divisão de Tesouraria do Município ou ainda, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no Plano Municipal de Ação.;

I - o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes de recursos;

II - a aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.;

Art. 6º Fica alterada a Súmula da Lei Ordinária Municipal de nº 13, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Súmula: Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR junto ao Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.;

Art. 7º Fica criado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Ordinária Municipal de nº 13, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 1º - ...  
- II - ...  
- III - ...  
- IV - ...  
- V - ...  
- VI - ...  
- VII - ...  
- VIII - ...  
- IX - ...  
- X - ...  
- XI - ...  
- XII - ...  
- XIII - ...  
- XIV - ...  
- XV - ...  
- XVI - ...  
- XVII - ...  
- XVIII - ...  
- XIX - ...  
- XX - ...  
- XXI - ...  
- XXII - ...  
- XXIII - ...  
- XXIV - ...  
- XXV - ...  
- XXVI - ...  
- XXVII - ...  
- XXVIII - ...  
- XXIX - ...  
- XXX - ...

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural integrará o orçamento do Município em unidade orçamentária e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.;

Art. 8º Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal de nº 13, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 2º - I - emitir parecer e fiscalizar os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.;

Art. 9º Fica alterados os incisos I e II, revogado o parágrafo único e alterado o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal de nº 13, de 18 de abril de 2023 para o fim de constar:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - 1 (um) representante do Sindicato Patronal Rural;

V - 1 (um) representantes das organizações (associações, cooperativas), ligadas ao setor rural;

VI - 1 (um) representante das empresas de planejamento agropecuario;

VII - 1 (um) representante dos agentes de crédito rural;

VIII - 1 (um) representante dos produtores de cada bairro rural.;

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR  
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial

**EDITAL**

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a empresa FAMILIA CORREIA LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2975, Zona V, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº XXX.XXX.096/0001-00, representada por sua sócia administradora Eildia Vignoto da Silva, depositou neste Cartório, sito à Rua Anapá, nº 2.636, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM CASTELO**, prenotado nesta Serventia sob nº 262.372, em 07/10/2024, no Livro 1-Z, constituído pela área total do Lote n.º 25/W-1, da subdivisão do lote n.º 25, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, com área de 4,84 Hectares, localizado na área de expansão urbana, de propriedade da empresa FAMILIA CORREIA LOTEADORA LTDA, matriculado sob nº 12.374, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 14 lotes, numerado de 01 à 14, com área total de 3.714,57 m²; Quadra nº 02, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 25, com área total de 6.909,07 m²; Quadra nº 03, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 4.460,44 m² e Área Institucional com área total de 1.908,36 m²; Quadra nº 04, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 3.459,35 m²; Quadra nº 05, contendo 19 lotes, numerados de 01 à 19, com área total de 5.715,54 m². Ruas e faixas de alargamentos de vias com área total de 13.900,57 m². Área verde com área total de 8.682,10 m², totalizando 48.400,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 30 (oitó) dias do mês de 10) outubro de 2024 (Dois mil e vinte e dois).

A Escrevente

Cristiana Carla Miranda Dossantos da Silva  
ESCREVENTE

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa MPK Agrotech Assistência Técnica Agrícola e vendas LTDA, CNPJ 47.229.170/0001-06 torna público que recebeu Instituto Água e Terra, a Concessão de Licença Prévia com validade até 25/02/2025, para a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na rua Irmãos Villas Alves, nº 499, lote 17-A da quadra 25, Município de Francisco Alves - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa MPK Agrotech Assistência Técnica Agrícola e vendas LTDA, CNPJ 47.229.170/0001-06 torna público que faz requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na rua Irmãos Villas Alves, nº 499, lote 17-A da quadra 25, Município de Francisco Alves - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 303/2024  
DATA: 01/11/2024  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 097/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2024.

Considerando; a divergência entre o aviso de licitação e o edital na disputa por item/loté;  
Considerando; que essa divergência prejudicou as empresas participantes no cadastramento das propostas;  
Considerando; a necessidade de correção;  
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório nº 097/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Outubro de 2024.

Décio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
JUSTIFICATIVA:

A Justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental tendo como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Decreto nº. 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, tendo-se ao fato de que o Regulamento das Partícipes entre Município de Alto Paraiso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014.

Tendo em vista que o Município de Alto Paraiso, PR, somente existe uma Entidade de Educação na Modalidade Especial, ou seja, a Escola Fátima da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, cujo qual, a entidade mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº. 07.393.772/0001-80, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº. 13.019.

E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraiso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito e em conformidade com o art. 10 do Decreto nº. 1.472/2017.

Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

Alto Paraiso - PR, 01 de novembro de 2024.

DÉCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 647, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os servidores Alan Alves da Costa, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 1615 e Jonathan Lopes Monteiro, ocupante do cargo de advogado, matrícula nº 1682, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada/HorárioDestinoMotivo  
30/10/2024Saída: 05h00  
Chegada: 19h00Maringá - PR para participar do evento MBA em Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Paraná.

I - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.

II - O deslocamento entre o local de origem e o destino será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 29 de outubro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 403/2024, a favor da empresa, CANEVER ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.171.610/0001-40, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos odontológicos, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2024, no valor de R\$ 60.179,00 (sessenta mil, cento e setenta e nove reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 01 de novembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.234/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 227.287,51 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cem mil reais e cinquenta e um centavos) mediante a seguinte ordem classificatória:

07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00292OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA60.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00292OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA60.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00292OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA60.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00292OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA60.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA  
3.3.90.11.00.00223ENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL35.687,51  
3.3.90.08.00.00233OUTROS BENEFÍCIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR26.600,00  
3.3.90.34.00.000245OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO20.000,00  
3.3.90.40.00.00254SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
PESSOA JURIDICA80.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51  
07SECRETARIA DE SAUDE  
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0009.2.030MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00292OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA60.000,00  
FUNTE494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE162.287,51

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEX DE ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 19 de novembro de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: As 09h00min (nove horas) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 156.604,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quatro reais).

Brasilândia do Sul - PR, 1º de novembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
DECRETO MUNICIPAL Nº 461, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEN vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 72, de 25 de setembro de 2020, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 21, de 29 de junho de 2021 que institui o Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEN e dispõe sobre o Conselho Municipal Penitenciário - CONPEN do Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, na forma que indica e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº XXX.720.XXX-XX, como Presidente do Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 80, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 80, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para a Secretaria Municipal de Obras. O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para a Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERV. PÚBLICO  
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
08.001.15.451.0030.1032 – Obras de Infraestrutura Urbana – Vias Urbanas  
Fonte: 1106 – Transferências Especiais – Emendas Parlamentares Pix (633) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte 1106 – Transferências Especiais – Emendas Parlamentares Pix (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II – parecer 214/01 – DCM - TC);

FONTE 1106 - Transferências Especiais – Emendas Parlamentares Pix  
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) ..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 86, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 81, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Declara de utilidade pública e interesse social o LIONS CLUBE DE CRUZEIRO DO OESTE e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Concede título de utilidade pública e interesse social ao LIONS CLUBE DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito sob CNPJ nº 76.724.558/0001-81, estabelecido à Av. Brasil nº 1834, centro, CEP: 87.400-000, no município de Cruzeiro do Oeste-PR, nos termos da Lei Municipal nº 28/2022, de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 400/2024, a favor da empresa, S DE L JACOMINI, inscrita no CNPJ nº. 57.533.967/0001-56, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos odontológicos, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2024, no valor de R\$ 60.161,40 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 01 de novembro de 2024.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1  
Ref. CONTRATO Nº24/2024.

Contrat

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 397/2024  
DATA – 01/11/2024  
SUMULA: Conceder Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Gonçalves Dias, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 31/10/24 a 09/11/24;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Novembro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2024  
DATA – 01/11/2024  
SUMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Bonato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 01/11/24 a 30/11/24;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de Novembro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE RESCISÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO 092/06  
CONCURSO PÚBLICO Nº002/2005, em provimento de Emprego Público  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
CONTRATADA: LILIAN GIZELI ZANETI MONERATO  
FUNÇÃO: ENFERMEIRA (EMPREGO PÚBLICO)  
DATA RESCISÃO: 01/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE RESCISÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO 015/16  
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
CONTRATADA: Agente Combate a Endemias  
FUNÇÃO: AGENTE POSTAL  
DATA RESCISÃO : 01/11/2024

EXTRATO DE RESCISÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO 113/2015  
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA  
CONTRATADO: Fernanda Gabriela do Nascimento Vergentino  
FUNÇÃO: AGENTE POSTAL  
DATA RESCISÃO : 01/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 398/2024  
DATA 01/11/2024  
SUMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Adriana Lehmkuhl, para o Cargo de Monitor de Abrigo.  
Considerando a aprovação da Sra. Adriana Lehmkuhl, para o cargo de Monitor de Abrigo no Concurso Público 001/2024 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 025/2024 de 18/10/2024.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º. Nomear a Sra. Adriana Lehmkuhl, portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-62, para o Cargo de Monitor de Abrigo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Monitor de Abrigo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Novembro de 2024.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 394/2024.  
SUMULA: Nomeia  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da CI/RG n. 4.396.264-7 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 446.133.509-72, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, a partir de 04 de novembro de 2024.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 075/2021.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 305/2024  
DATA: 01/11/2024  
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na inexistência n. 020/2024, a saber:  
Gestor:  
VALDETE MEDEIROS FERREIRA – CPF: 026.451.779-21;  
Fiscal Administrativo:  
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.  
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso-Pr., 1º de novembro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 306/2024  
DATA: 01/11/2024  
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 061/2024, a saber:  
Gestores:  
ANA PAULA A LEME – CPF: 042.047.669-51;  
Fiscal Administrativo:  
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.  
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR., 1º de novembro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 307/2024  
DATA: 01/11/2024  
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 061/2024, a saber:  
Gestores:  
ANA PAULA A LEME – CPF: 042.047.669-51;  
Fiscal Administrativo:  
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.  
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR., 1º de novembro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 653  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024  
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELIÑO CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo  
04/11/2024 07:00h/18:00h Arapongas-Londrina/PR  
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar e no HU.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 01 de novembro de 2024  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº654  
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024  
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APEL ALVES, matrícula n.º 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo  
04/11/2024 04:00h/17:00h Cascavel-PRConduzir pacientes para tratamento de saúde no Uoepcan.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 01 de novembro de 2024  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024  
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula n.º 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data/Horário Saída/ChegadaDestinoMotivo  
31/10/2024 04:00/15:00  
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto do Rim.  
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 31 de outubro de 2024.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO N.º 06 e 07  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 36/2021  
Aos 11 dias do mês de outubro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.57.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 13.667.864/0001-03, com sede na Rua Melchiori Milani, 168, Jd. Santana, CEP 86.750-000, Município de Iguarapu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iguarapu-PR, portador do RG: 15.489.820-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.505.292-06, telefone: (44) 3034-2969 (44) 9.9871-1112, e-mail: simsaudeservicos@gmail.com, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Nona do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 18 de outubro de 2024 e término em 17 de outubro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
CLÁUSULA TERCEIRA  
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 1.488.183,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em razão da prestação de 792 plantões médicos de R\$ 1879,02 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos).  
CLÁUSULA QUARTA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
MUNICÍPIO DE IVATÉ  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Contratante  
SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Testemunhas:  
Patrícia Tomain Mesquita Karina Wentland Dias  
RG. 14.716.569-2 RG. 12.509.471-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: GOVERNANCBRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ: 00.165.960/001-01  
PROCESSO Nº 098/2024  
INEXIBILIDADE Nº 020/2024  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, RESCISÕES DE TÉRMINO DE MANDATO, FÉRIAS COLETIVA E IRRF.  
VALOR DO CONTRATO: 700,00 (setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: GOVERNANCBRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ: 00.165.960/001-01  
PROCESSO Nº 098/2024  
INEXIBILIDADE Nº 020/2024  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, RESCISÕES DE TÉRMINO DE MANDATO, FÉRIAS COLETIVA E IRRF.  
VALOR DO CONTRATO: 700,00 (setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: GOVERNANCBRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
CNPJ: 00.165.960/001-01  
PROCESSO Nº 098/2024  
INEXIBILIDADE Nº 020/2024  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES NA ELABORAÇÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, RESCISÕES DE TÉRMINO DE MANDATO, FÉRIAS COLETIVA E IRRF.  
VALOR DO CONTRATO: 700,00 (setecentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024  
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CALHAS E RUFOAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.  
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.  
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Piraí/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambé/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h15min horas do dia 14/11/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h16min às 09h30min horas do dia 14/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 14/11/2024.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 32.123,50 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2024.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
ATO DA MESA N. 029/2024  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR o Vereador Gilmar da Silva Calçaera, a viajar até Brasília - DF no período de 04 a 07 de novembro de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho descrito no Requerimento 002/2024 (Gabinete do Vereador Gilmar da Silva Calçaera), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de novembro de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA N. 030/2024  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Brasília - DF no período de 04 a 07 de novembro de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho descrito no Requerimento 004/2024 (Gabinete do Vereador Edilson Ribeiro Marim), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de novembro de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA N. 031/2024  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa, a viajar até Brasília - DF no período de 04 a 07 de novembro de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho descrito no Requerimento 004/2024 (Gabinete do Vereador Tadeu Luiz Rosa), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de novembro de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA N. 032/2024  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR o Vereador Mauricio Marchioli, a viajar até Brasília - DF no período de 04 a 07 de novembro de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho descrito no Requerimento 004/2024 (Gabinete do Vereador Mauricio Marchioli), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de novembro de 2024.  
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº 62/2024  
Sumula: Declaração TCE/PR - não fixação de subsídios a cargos do Legislativo (vereadores).  
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, em atenção ao disposto no item 3.1.1. Fixação de Subsídios: Fixação do subsídio dos Agentes Políticos e Membros de Poder, do Manual do SIAP – Histórico de Servidores e Folha de Pagamento do TCE/PR.  
Informa que não houve fixação de subsídios para os membros do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.  
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente  
Cleverson Francisco das Chagas  
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente  
Viviane Gobo dos Santos  
1º Secretário

Assinado digitalmente  
Antonio Marcos Tó  
2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**  
Alto da Mesa  
Protocolo Nº: 1715  
Data: 31/10/2024  
Processo Nº: 438/2024

Gerado por Lucas Gilberto Pereira de Carvalho na repartição Secretária da 31/10/2024 às 14:02

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO  
AKEG7-7W58D-TZ0M2-H1EG4-2Y5UC

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/08/2015.

Assinado digitalmente  
Nove Antonio Marcos Tó  
Data: 31/10/2024 14:03  
CPF/Nº: 739.300.300-79

Assinado digitalmente  
Nove Cleverson Francisco das Chagas  
Data: 31/10/2024 14:21  
CPF/Nº: 271.900.200-60

Assinado digitalmente  
Nove Viviane Gobo dos Santos  
Data: 31/10/2024 14:23  
CPF/Nº: 100.900.000-67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;  
CONSIDERANDO uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;  
DECRETA:  
Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.  
Art. 2º. Serão nomeados servidores públicos que deverão observar por ocasião de suas atribuições, o acompanhamento dos lançamentos, o controle e procedimentos, no âmbito Administração Pública Municipal, segundo as determinações estabelecidas por este ato normativo e também os imperativos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.  
Art. 3º. A inscrição e a reinscrição, doravante denominada "inscrição" de créditos em Restos a Pagar, observará as disposições constantes neste ato normativo.  
DOS CONTRATOS  
Art. 4º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, distinguindo-se entre processadas e não processadas.  
§ 1º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento e o correspondente ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.  
§ 2º. Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas e não liquidadas, cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada e ainda, dependentes do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados.  
§ 3º. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies: I - restos a pagar não processados a liquidar, que são gerados na obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;  
II - restos a pagar não processados em liquidação; são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.  
DO CONTROLE DOS SALDOS DAS NOTAS DE EMPENHO E DA LIQUIDADAÇÃO DA DESPESA  
Art. 5º. Para fins deste decreto, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contábil e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:  
I - Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) designado;  
II - Núcleo de Controle de Despesas (NCD) designado;  
DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SUBSIDIAR A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR  
Art. 6º. Cabe ao fiscal de contrato e Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Orgão informar a Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.  
Art. 7º. Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou de entrega de obra, de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.  
Art. 8º. Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.  
Art. 9º. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.  
Art. 10. A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.  
Art. 11. Para os Restos a Pagar Não Processados, onde não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, registrando os fatos e dando ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados até dia 31 de dezembro do ano subsequente, executando-se os empenhos de obras em andamento.  
Art. 12. Para os Restos a Pagar processados o prazo de prescrição é de até cinco anos, onde não haja ações de cobrança judicial ou extrajudicial.  
Art. 13. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício em que foram inscritas, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o seguinte:  
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverão ser observadas a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestados e terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser inscritas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.  
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.  
Art. 14. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.  
§ 1º. Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.  
§ 2º. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:  
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;  
b) os valores relativos às parciais de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;  
Art. 15. As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.  
Art. 16. Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:  
I - adiantamentos em geral;  
II - diárias de viagem;  
III - convênios de transferência de recursos;  
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;  
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;  
VI - sentenças judiciais;  
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;  
VIII - contribuições ao PASEP.  
Art. 17. Complete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar a Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**ATO DA MESA Nº 83/2024**

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Nádaya Corbá Massé das Neves, conforme memorando nº 136/2024.

Resolve:

**Autorizar viagem com direito a diária:**

Versão/Servidor:	Nádaya Corbá Massé das Neves
Matrícula e/ou RG:	2826
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO. Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente junto a NS Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	13/11/2024
Data de retorno:	15/11/2024
Data aplicação:	13, 14 e 15/11/2024
Valor diário:	R\$ 605,11
Valor total:	R\$ 1.815,33
Transporte:	Proprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal. Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 31 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente: Cleverton Francisco das Chagas, Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente: Vínicius Gódo dos Santos, 1º Secretário

Assinado digitalmente: Antônio Marcos Toth, 2º Secretário

---

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1716      Protocolo Data: 31/10/2024

Documento Nº: 83/2024      Processo Nº: 439/2024

Gerado por Adriana da Silva Lusa na repartição Secretaria dia 31/10/2024 às 14:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**80DFU-8S043-MZFBD-4000-DECPU**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome: Antônio Marcos Toth	Nome: Cleverton Francisco das Chagas
Data: 31/10/2024 14:03	Data: 31/10/2024 14:21
CPF/CNPJ: 190.300.000-78	CPF/CNPJ: 221.300.000-60

Nome: Vínicius Gódo dos Santos	Nome: Antônio Marcos Toth
Data: 31/10/2024 14:25	Data: 31/10/2024 14:25
CPF/CNPJ: 100.300.000-67	CPF/CNPJ: 190.300.000-78

**MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2024**

**MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de MARILUZ-PR, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Taufel Cristina Alves**, brasileira, agente político, portadora da cédula de identidade RG nº 3.070.570-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.290.040-00 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Floriano Peixoto nº 2096, CEP nº 87.470-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARTINS CIDADANOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.628.990/0001-27, com sede na cidade de Mandaguari, Fátima de Souza, nº 22, CEP nº 86.975-000, por seu representante legal infra-assinado, seguinte denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato se regerá pelas cláusulas e seguintes condições:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**
  - 1.1. O presente contrato é firmado, sob a égide Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 1.938 de 19 de maio de 2022.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
  - 2.1. O presente contrato tem por objeto (Credenciamento de Pessoa) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plásticos, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretária de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com a normas deste edital e do descritivo em anexo.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**
  - 3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão, com carga horária de 12 horas cada plantão.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:**
  - 4.1. Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições:
    - a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
    - b) Encargamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
    - c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde essenciais, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
    - d) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipais, Estadual e Federal;
    - e) A prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Oncof, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
    - f) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
    - g) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretários gestores do SUS;
    - h) Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade gerencial da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
    - i) Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, per profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
    - j) O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretária de Saúde, não sendo autorizado à troca de horários ou profissionais para a prestação dosesse serviços, sem autorização prévia.
    - k) Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretária de Saúde, e providenciar um substituto para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sob pena de desconto do dia de não atendimento e/ou rescisão unilateral do contrato com a aplicação de multa e encargos.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL:**
  - 5.1. De acordo com os requisitos exigidos na legislação, fica definido como **FISCAL** DE CONTRATO do presente contrato a senhora **IRACY MARTINS DE A. ROSA** Portaria nº 142-A de 04 de maio de 2023.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA DE PAGAMENTO:**
  - 6.1. Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
  - 6.2. Fica estabelecido a Secretária Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional às horas trabalhadas.
  - 6.3. Não serão aceitos nos dias de não atendimento sem autorização da Secretária Municipal de Saúde.
  - 6.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
  - 6.5. As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu recolhimento ocorrerá após a reapresentação de novas faturas.
  - 6.6. O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
    - 6.6.1. **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo Garantidor por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
    - 6.6.2. **Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
    - 6.6.3. **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:**
  - 7.1. A carga horária do profissional que prestar o serviço é de doze horas, por plantão realizado.
  - 7.2. Os serviços ou atividades serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
  - 7.3. A execução do objeto deste contrato seguirá princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
    - 7.3.1. **Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - 8.1. A CONTRATADA ainda se obriga a:
    - a) Manter sempre atualizado o seu cadastro em todos os pacotes;
    - b) Não utilizar sem permissão que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
    - c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
    - d) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional de caráter de risco.
- 9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**
  - 9.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente e terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
  - 9.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**
  - 10.1. O presente contrato terá início em 01 de novembro de 2024 e o término previsto para 01 de novembro de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, e, for de interesse do CONTRATANTE.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
  - 11.1. Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 

572	05.001.10.302.0008.2.057.3.30.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
572	05.001.10.302.0008.2.057.3.30.39.00.00	01511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
  - 12.1. Os valores postulados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
    - a) A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
  - 13.1. A CONTRATADA, quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**
  - 14.1. A execução do presente contrato será supervisionada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de saída, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
    - 14.1.1. **Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não extingue a RESPONSABILIDADE DA SUA RESPONSABILIDADE perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
    - 14.1.2. **Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
    - 14.1.3. **Parágrafo Terceiro:** Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**
  - 15.1. Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
  - 15.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
  - 16.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concorrentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
  - 17.1. A cessão total ou parcial e terceiro dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**
  - 18.1. Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
  - 19.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicialmente autorizado do contrato.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
  - 20.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretária de Estado da Saúde - SESA, Matutários de Emprego (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subcontratados, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco.
    - 20.2. Em conseqüência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
      - a) "prática corrupta": toda significação oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar o modo indevido a ação de terceiros;
      - b) "prática fraudulenta": toda significação qualquer ato, fabricação ou omissão de fato, de forma intencional ou irresponsável induzindo ou tentando induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de obter o cumprimento de uma obrigação;
    - 20.3. Nesse contexto será imprópria qualquer atitude tendente ao intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
      - 20.4. Para os fins deste parágrafo, "terceiro" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui o pessoal do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
      - 20.5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato omissivo" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
      - 20.6. "Prática colusória" significa uma combinação entre as duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
      - 20.7. "Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a sua propriedade, para influenciar indevidamente às ações de uma parte;
  - 20.8. "Prática obstrutiva" significa:
    - a) Deliberadamente desistir, dificultar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigações, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relativos a investigação ou ao seu desempenho; ou
    - b) Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecer o parágrafo (e) abaixo:
      - c) Rejeitar uma proposta de outorga que determine que o licitante recomendado para a outorga de contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subcontratados, subpresteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolva-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
  - 20.9. Declarar viciado o processo de aquisição e cancelar a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Município ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Município tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
  - 20.10. Sancionar uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado;
  - 20.11. Para a outorga de contratos financiados pelo Banco.
    - I. Para ser designado subpresteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
    - II. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção similar a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais, ou que contem com o seu acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes;
    - 20.12. Para fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato;
    - 20.13. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada ineligível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco:
      - I. Após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, procedimentos "cruciais", contados a partir de outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações preventivas do Grupo Banco Mundial;
      - II. Em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária cooperativa em relação a um processo de sanção em trâmite;
    - 20.14. Um subpresteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que:
      - I. Foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou críticos que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela;
      - II. Foi indicado pelo Município;
    - 20.15. Para os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subpresteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione-to-das às contas e registros, além de permitir que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que contornem práticas legais ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**
  - 21.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas contadas na Cláusula Décima Quinta.
  - 21.2. **Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratada, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 15 (quinze) dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, esta éa causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
- 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTI-CORRUPÇÃO:**
  - 22.1. As partes declaram adotar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Integridade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que contornem práticas legais ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**
  - 23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/21, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
- 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:**
  - 24.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**
  - 25.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:**
  - 26.1. O profissional médico da empresa CONTRATADA, será o responsável técnico pelos atos médicos no Pronto Atendimento Municipal, durante seu turno de trabalho.
- 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:**
  - 27.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias do presente contrato.
  - 27.2. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mariluz, 01 de novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
CPF: 810.290.049-00  
Prefeita Municipal em Exercício

**LUIZ GUSTAVO MARTINS**  
CPF: 885.548.549-43  
MÉDICO - REPRESENTANTE LEGAL

**IRACY MARTINS DE ALMEIDA ROSA**  
CPF: 888.194.109-82  
Fiscal  
PORTARIA 142-A DE 04/05/2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 462/2024**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para a Secretaria Municipal de Obras.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 80, de 31/10/2024 (LEI ESPECÍFICA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal, em virtude de:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar as dotações para a Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIÇAÇÃO E SERV. PÚBLICO  
08.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
08.001.15.451.0030.1032 - Obras de Infraestrutura Urbana - Vias Urbanas  
Fonte: 1106 - Transferências Especiais - Emendas Parlamentares Pix (R\$3) 4.4.80.51.00.00 - Obras e Instalações ..... R\$300.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 300.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizará do seguinte:

0 - Produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da Fonte 1106 - Transferências Especiais - Emendas Parlamentares Pix (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parágrafo 21401 - DCM - TC) ..... R\$ 300.000,00

**FONTE 1106 - Transferências Especiais - Emendas Parlamentares Pix (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) ..... R\$ 300.000,00**

Art. 3º Fica alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programação e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Programa Mensal de Desempenho de 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 07.422.196/0001-51

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 163/2024 - Pregão Eletrônico nº 61/2024

**OBJETO:** Registro de Preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para reabilitação direcionada a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.687,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

**DA ENTREGA:** Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

-Locais de Entrega e Instalação:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Marília, nº 2.534 - Centro.
- ✓ Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de novembro de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 07.422.196/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 22.382.705/0001-53

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 163/2024 - Pregão Eletrônico nº 61/2024

**OBJETO:** Registro de Preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para reabilitação direcionada a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.545,30 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

**DA ENTREGA:** Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

-Locais de Entrega e Instalação:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Marília, nº 2.534 - Centro.
- ✓ Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de novembro de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 22.382.705/0001-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** JOVICINI INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 49.441.597/0001-07

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 163/2024 - Pregão Eletrônico nº 61/2024

**OBJETO:** Registro de Preço destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para reabilitação direcionada a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

**DA ENTREGA:** Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

-Locais de Entrega e Instalação:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Marília, nº 2.534 - Centro.
- ✓ Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de novembro de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** JOVICINI INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 49.441.597/0001-07

**SAMU 192**  
**CIUENP**  
Consortio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP tem público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de Chamamento Público PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentação apresentada se reunirá para análise.

Abertura dos envelopes: 05 de Novembro de 2024 às 09h00m.  
Local: Sede Administrativa do CIUENP.  
Umuarama-PR, 01 de Novembro de 2024.  
MARC ANTONIO FRANZ

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 01**  
**CONTRATO N.º 014/2024.**  
**PREGÃO N.º 099/2023**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 093.474.763-08, denominado CONTRATANTE, e a FERRARI & KONDRATOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, neste ato representada por ARNALDO FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.600.358-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.221.049-91, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 099/2023, Edital nº 151/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 014/2024, relativo ao item 166 e 088, com fundamento no ART. 125 da Lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** – fica prorrogado o prazo inicial até 23/03/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 187/2024 SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)	Valor do aditivo
88	Leite pasteurizado tipo "C" in natura, em embalagem plástica (tipo saquinho barriga mole), integral, embalagem de 1 litro e com rotulagem nutricional, conforme legislação vigente	8000	2000	10000	25%	12.500,00
166	PAO FRANCÊS 50g - composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.	600	150	750	25%	2.160,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)** - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.660,00 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 01 de novembro de 2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2024**  
**Processo Administrativo 239/2024**  
**Processo Administrativo\_1Doc N.º 2121/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretária de Educação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TRANSPORTE DE COLETIVO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN, no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

Figura como contratado a Empresa: **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692 – CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	23	Manutenção dos Serviços de Transportes	339039480000	Serviço de Seleção e Treinamento
----	--	----	---	---	----	--	--------------	----------------------------------

REQUISIÇÃO 187/2024 - RESERVA 317/2024  
Altônia, 01 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**SAMU 192 NOROESTE PR** **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 333/2024**

**Nomeia a Empregada**  
**AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1.º.** NOMEAR a Sra. **AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.565.594-7 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação Central de Regulação deste serviço de urgências, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Novembro de 2024.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR** **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 334/2024**

**Nomeia a Empregada**  
**DANIELA FAVERO MOTTER**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1.º.** NOMEAR a Sra. **DANIELA FAVERO MOTTER**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 536.199-7 SESP SC, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICA REGULADORA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação Central de Regulação deste serviço de urgências, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Novembro de 2024.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR** **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 335/2024**

**Nomeia o Empregado**  
**RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1.º.** NOMEAR o Sr. **RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.516.426-2 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação Central de Regulação deste serviço de urgências, na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 04 de Novembro de 2024.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ**  
Av. Mariliz, Nº 100 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP: 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ: 76.484.138-0001-24

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO de licitação por meio de Edital nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é Registro de Preço destinado à contratação de empresa responsável em proporcionar a manutenção e reparação para realização de serviços de: Bula de Doença de Chagas e Doença de Chagas, conforme termos de referência e cronograma descritivos de itens.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
01	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 15,00. Valor total: R\$ 15.000,00.	INDUSAL/SP	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	C. E. C. Importação e Comércio de Produtos Medicamentosos Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.384.842/0001-71
02	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
03	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	ALONGAMENTO	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
04	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
05	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
06	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
07	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
08	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
09	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
10	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
11	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
12	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
13	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
14	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
15	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
16	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
17	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
18	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
19	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
20	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
21	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
22	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
23	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
24	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
25	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
26	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
27	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
28	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
29	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
30	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
31	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
32	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
33	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
34	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
35	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
36	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
37	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
38	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
39	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
40	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
41	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
42	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00	YARA Comercio e Importação Ltda	Rua Mariliz, 100 - Maria Helena - Paraná	09.442.942/0001-18
43	Medicamento: Bula de Doença de Chagas. Descrição: Bula de Doença de Chagas. Quantidade: 1000 unidades. Valor unitário: R\$ 2,16. Valor total: R\$ 2.160,00.	OTEN	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00			

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 01**  
**CONTRATO N.º 274/2023.**  
**PREGÃO N.º 086/2023**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a **ZANIQUE E BATISTA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1140, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, e no ICMS sob o nº 90310994-79, representada por **MIGUEL DOMINGOS BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.254.324-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.424.759-00, residente e domiciliado à cidade de Maria Helena-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 086/2023, Edital nº 134/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência e equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - fica prorrogado o prazo inicial até 06/04/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 109/2024 SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste Financeiro** - fica ajustado os valores unitários dos itens 03 e 06 com base no Índice INPC, que ficará de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Atualizado
03	PÃO DE QUEIJO – Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Unidades pesando em média 30g com variações de até 10%.	0,69	0,72
06	MINI PIZZA com recheio de presunto, queijo e linguiça calabresa.	29,00	30,19

**CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 01 de novembro de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**MIGUEL DOMINGOS BATISTA**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

**JHENIFFER MARIANE ROMIG** RG nº 9.810.879-3      **GABRIEL MARTINI THEODORO** RG nº 10.508.874-4

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 01**  
**CONTRATO N.º 275/2023.**  
**PREGÃO N.º 086/2023**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, neste ato representada por **ARNALDO FERRARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.600.359-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.221.049-91, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 086/2023, Edital nº 134/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - fica prorrogado o prazo inicial até 06/04/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 109/2024 SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 01 de novembro de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO FERRARI**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

**JHENIFFER MARIANE ROMIG** RG nº 9.810.879-3      **GABRIEL MARTINI THEODORO** RG nº 10.508.874-4

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO N.º 01**  
**CONTRATO N.º 278/2023.**  
**PREGÃO N.º 086/2023**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA 0742159984**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná, 1126, centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 45.863.221/0001-21, neste ato representada por seu sócio Administrador, **JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.556.960-2, inscrita no CPF/MF sob n.º 071.215.909-64 residente e domiciliado à cidade de Maria Helena-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2023 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Saúde, disposta na pasta do Pregão nº 086/2023, Edital nº 134/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, tendo em vista saldo remanescente, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - fica prorrogado o prazo inicial até 06/04/2025, conforme justificativa apresentada no ofício nº 109/2024 SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 01 de novembro de 2024

**MARLON RANÇER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

**JHENIFFER MARIANE ROMIG** RG nº 9.810.879-3      **GABRIEL MARTINI THEODORO** RG nº 10.508.874-4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 141/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024**  
**PA\_1Doc Nº 2101/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, **autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva do equipamento Foco Cirúrgico do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **CLINTRON – ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.372.400/0001-02, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1517 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	33903026000	Materiais Elétricos	e
26 <td>Secretaria de Saúde</td> <td>10</td> <td>6</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>34</td> <td>Manutenção do Hospital Municipal</td> <td>33903917000</td> <td>Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos</td> <td>e</td>	Secretaria de Saúde	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	33903917000	Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos	e

Requisição: 186/2024 - Reserva: 315 E 316

Altônia, 01 de novembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PREGÃO Nº 117/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.188.229/0001-63, com sede na Rua Icaraima, n.º 2882, Bairro: ZONA IV, CEP: 87504400, município de Umuarama – PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Lucas Gabriel, portador do CPF sob o n.º 052.XXX.XXX-05.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolares para atender todos os setores pertencentes a Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de ensino.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 01 de novembro de 2024.

**MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**  
**CONTRATADO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Onilda Andrade de Almeida Barbosa  
Secretária Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PREGÃO Nº 117/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CASTELO BRANCO ARTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.121.504/0001-22, situada na Av. Pres. Castelo Branco, Bairro: ZONA I, cidade de Umuarama, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. Neilton Coelho De Alencar, portador do CPF: 507.XXX.XXXX-87.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolares para atender todos os setores pertencentes a Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de ensino.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 01 de novembro de 2024.

**CASTELO BRANCO ARTES LTDA.**  
**CONTRATADO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Onilda Andrade de Almeida Barbosa  
Secretária Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PREGÃO Nº 117/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal o Sr. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MATEUS STRONA CLAZER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.593.125/0001-07, com sede na Rua Jose Afonso Vieira Lopes, n.º 665, Bairro: Centro, CEP: 84550000, município de Reboças/PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr.(\*) Mateus Strona Clazer, portador do CPF sob o n.º 062.XXX.XXX-63.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escolares para atender todos os setores pertencentes a Secretaria de Educação e alunos da rede Municipal de ensino.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 01 de novembro de 2024.

**MATEUS STRONA CLAZER.**  
**CONTRATADO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Onilda Andrade de Almeida Barbosa  
Secretária Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
- DISPENSA Nº 056/2024 – LEI Nº 14.133  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados no escritório administrativo do Samae de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n.º 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/11/2024 até às 10h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.

Tapejara, 01 de novembro de 2024.  
**CLEONICE CAROLINE PEREIRA**  
Diretora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SME**

**Regulamento o Art. 68 da Lei Complementar n.003/2019 Estabelecendo critérios para concessão de permuta dos professores de um município para outro, dentro do estado do Paraná.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

**Emita a presente INSTRUÇÃO.**

**Art. 1º** - Com base no Art. 68 da Lei Complementar Nº 003/2019 § 1º, A concessão de remoção ou permuta dos professores de um município para outro, dentro do estado do Paraná, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado os critérios de equidade. O processo de remoção por permuta acontecerá anualmente, mediante concordância e prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Para a efetivação de cessão por meio de permuta, há a necessidade de atendimento de pressupostos básicos, quais sejam: solicitação formal da parte interessada, por meio de Requerimento, constando qual município e com qual servidor o professor deseja permutar, com as devidas motivações e justificativas.

**Art. 3º** - A permuta dos professores de um município para outro será consolidada mediante formalização jurídica por convênio intermunicipal de cooperação, Termo de Convênio de Permuta firmado entre os municípios, com a devida comprovação:

- a) da ausência de prejuízo ao serviço público;
- b) da motivação expressa que demonstre do interesse público do ensino;
- c) da delimitação do prazo de 01 (um) ano, prorrogável ou não;
- d) da equivalência dos respectivos concursos públicos e carga horária.

**Art. 4º** - Cada município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos professores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço, de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitas no município de origem.

**Art. 5º** - Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do município de origem, o controle de efetividade do professor cedido por permuta. A frequência dos respectivos servidores permutados serão controladas pelos setores responsáveis pelo ponto ou chefia imediata, arquivando-se no Departamento de Recursos Humanos, cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, caso solicitadas, assim como, as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência. A falta de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela direção da instituição de ensino, será imediatamente comunicada aos respectivos municípios de origem para as providências posteriores cabíveis.

**Art. 6º** - Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, por mútuo consento ou por necessidade do retorno do servidor às suas funções, nos caso de afastamentos definitivos ou temporários (Licença Gestada, Licença Prêmio, Licença para Tratamento de Saúde superior a 15 dias ou servidor que receber Atestado de Saúde Ocupacional com restrições laborativas), dentro deste período e após manifestação por meio de ofício da chefia da unidade, podendo o remanejamento ser desfeito pela Administração a fim de se evitar prejuízos para uma das partes.

**Art. 7º** - Os professores permutados ficarão sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como às orientações técnicas do Município em que exercem a atividade do Magistério, além da obrigação de prestar serviço na escola em que for indicado ou designado pela Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária contratual de origem.

**Art. 8º** - Os professores permutados deverão cumprir todos os regulamentos internos da instituição de ensino a qual prestará seus serviços, participando das capacitações, submetendo-se aos processos de avaliação para fins de qualificação profissional de seu município de origem

**Parágrafo único** - Os professores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto a estudantes dos municípios permutantes.

**Art. 9º** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, em 28 de outubro de 2024.

**ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA FELIPE & FALCÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO REVELLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.

**JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/11/24  
**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, COM ACABAMENTO POLIDO, NA PRAÇA DA QUADRA MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.  
EMPRESA: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA  
CNPJ Nº 44.243.332/0001-72  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 19.149,60 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.  
São Jorge do Patrocínio, 01 de novembro de 2024  
**SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES**  
Agente de Contratação Substituto  
Portaria 401/2024 de 10/10/2024

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
- DISPENSA Nº 056/2024 – LEI Nº 14.133  
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.

Tapejara, 01 de novembro de 2024.  
**CLEONICE CAROLINE PEREIRA**  
Diretora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III caput, da Lei Federal 14133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 (Lei 14.399/2022), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.

Em favor da empresa MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA CNPJ: 49.807.275/0001-00  
Com o valor de R\$-6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).  
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 5 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Tapejara, 01 de novembro de 2024  
**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2024  
 TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 051/2024  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tampas de proteção para serem instaladas nas estações elevatórias de esgoto e grades de proteção para as portas das casas de bombas e painéis, pertencente ao SAMAE de Tapejara.  
 RESULTADO: Homologação o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:  
 EMPRESA VENCEDORA: DS CALHAS E RUFOS LTDA inscrita no CNPJ 51.656.815/0001-64.  
 VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).  
 RECURSOS: Proprios.  
 PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.  
 PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.  
 Tapejara, em 01 de novembro de 2024.  
 Cleonice Caroline Pereira  
 Diretora do SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
 Av. Antonio Shimit Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR e-mail: [dastap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dastap@tapejara.pr.gov.br) - Fone (44) 3677-1368  
 RESOLUÇÃO 021/2024  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2024 sob a ata nº 011/2024.  
 RESOLVE:  
 ART. 1º Aprovar o conteúdo do decreto que institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Tapejara.  
 O Colegiado após aprovação encaminha para o Poder Público Municipal para publicação do documento em diário oficial.  
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Tapejara, 01 de novembro de 2024.  
 Aline Correa da Silva Souza  
 Presidente de CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
 Av. Antonio Shimit Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR e-mail: [dastap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dastap@tapejara.pr.gov.br) - Fone (44) 3677-1368  
 RESOLUÇÃO 022/2024  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2024 sob a ata nº 011/2024.  
 RESOLVE:  
 ART. 1º Aprovar o conteúdo do decreto que institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, vítima ou testemunha de violência do município de Tapejara.  
 O Colegiado após aprovação encaminha para o Poder Público Municipal para publicação do documento em diário oficial.  
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Tapejara, 01 de novembro de 2024.  
 Aline Correa da Silva Souza  
 Presidente de CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
 Av. Antonio Shimit Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR e-mail: [dastap@tapejara.pr.gov.br](mailto:dastap@tapejara.pr.gov.br) - Fone (44) 3677-1368  
 RESOLUÇÃO 020/2024  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 31 de outubro de 2024 sob a ata nº 011/2024.  
 RESOLVE:  
 ART. 1º Aprovar o conteúdo do decreto que dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Tapejara  
 O Colegiado após aprovação encaminha para o Poder Público Municipal para publicação do documento em diário oficial.  
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Tapejara, 01 de novembro de 2024.  
 Aline Correa da Silva Souza  
 Presidente de CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 D E C R E T O Nº 463/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR a pedido cargo em comissão a contar do dia 31 de Outubro de 2024, a servidora LEANDRA ANDREZE LEAL DE OLIVEIRA, CPF: 018.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1242/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER a servidora ALDIVACIR ANDRADE LIMA, CPF. nº 967.XXX.XXX-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2023 a 30/09/2024, a contar do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1243/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor VALDECI AVELINO DE SOUZA, CPF nº 016.xxx.xxx-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 à 31/07/2018, a contar do dia 01/11/2024 a 30/11/2024.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1244/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER a servidora VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA, CPF. nº 062.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/12/2021 a 01/12/2022, a contar do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1245/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER a servidora VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA, CPF. nº 062.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Assessor Técnico Profissional na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/12/2022 a 01/12/2023, a contar do dia 18/12/2024 a 16/01/2025.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1249/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS DA COSTA, CPF. nº 038.XXX.XXX-41, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 14/10/2024 a 13/10/2026.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 P O R T A R I A Nº 1250/2024  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
 R E S O L V E:  
 REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 29 de Outubro de 2024, a servidora MARIA EDUARDA CONSTANTINOPOLAS ORÁCIO, CPF nº 141.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de cargo de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal de Saúde, para o alojamento, junto a Secretaria Municipal de Administração.  
 Registre-se Publique-se Cumpra-se  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

## CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 072/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Águas de Chapecó-SC, nos dias 23 à 26 de Julho do corrente ano, para participar do Seminário "Questões Polêmicas Envolvendo o Legislativo e o Executivo Municipal", "Lei da Transparência" e "A Estrutura Administrativa e o Atendimento nas Câmaras Municipais de Vereadores", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 073/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Marina Marque Pinto.  
 RESOLVE:  
 Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Águas de Chapecó-SC, nos dias 23 à 26 de Julho do corrente ano, para participar do Seminário "Questões Polêmicas Envolvendo o Legislativo e o Executivo Municipal", "Lei da Transparência" e "A Estrutura Administrativa e o Atendimento nas Câmaras Municipais de Vereadores", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 074/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.  
 RESOLVE:  
 Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade Águas de Chapecó-SC, nos dias 23 à 26 de Julho do corrente ano, para participar do Seminário "Questões Polêmicas Envolvendo o Legislativo e o Executivo Municipal", "Lei da Transparência" e "A Estrutura Administrativa e o Atendimento nas Câmaras Municipais de Vereadores", promovido pela LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 075/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Luiz Rogério Moacir.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 24 à 26 de Julho do corrente ano, para participar Seminário sobre "Democracia (Na Era Digital), Comunicação Pública e os Poderes no Brasil", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 076/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 077/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 078/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 079/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 080/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 081/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 082/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 083/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 084/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 085/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 086/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 087/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2024.  
 Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 088/2024  
 Autoriza viagem e concede diário.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Alton Ferreira Guimarães.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Alton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 30 de Julho à 02 de Agosto do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Transparência, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.  
 Conced

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 659/2024  
 Concede HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, e da outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3570/2024, datado de 17/09/2024. CONSIDERANDO, Lei federal 1.370/2016.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n.º 2015-0, ocupando o cargo de Ag. Prev. Comb. AEDS AEGYPTI - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de 50% da jornada de trabalho (HORÁRIO ESPECIAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), a partir de 04 de novembro de 2024.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 Pérola-Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 EVERTON POLETINE BORGES  
 Prefeito

PORTARIA Nº 660/2024  
 Exonera a pedido FRANCIELE FERRAZ do cargo de Psicóloga e dá outras providências.  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3822/2024, datado de 01/11/2024.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Exonerar a pedido FRANCIELE FERRAZ, matrícula n.º 2842-5, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
 Pérola - Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 EVERTON POLETINE BORGES  
 Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 089/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Advogado, Sandro Luiz Basseto,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o Advogado, SANDRO LUIZ BASSETO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, para participar do lançamento do Guia prático para implementar Parâmetros Jovens em Câmaras Municipais no Paraná, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 090/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, João Paulo de Oliveira Leite,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2024, para participar do lançamento do Guia prático para implementar Parâmetros Jovens em Câmaras Municipais no Paraná, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 091/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Nilson Barbosa de Souza,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 092/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Edmilson Aparecido da Silva,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 093/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Maurício José Secco,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 094/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Adriano José Alves,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 095/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Sérgio Aparecido da Silva,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 096/2024  
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo vereador, Sérgio Aparecido da Silva,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º Fica o vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2024.  
 NILSON BARBOSA DE SOUZA  
 Presidente  
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE  
 Primeiro Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - Dispensa**

Ratifico o ato por mim praticado, para a aquisição de 20 (vinte) unidades de bicicletas e demais produtos para premiação do Concurso Cultural, na modalidade redação promovido pelo CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme relatório de propostas de preços apresentados, e demais documentos anexos ao processo:

EMPRESA	ITENS VENCIDOS MENOR PREÇO	VALOR	TOTAL DOS ITENS VENCIDOS
CLAudemir ALEXANDRE ESPORTES - EPP	2, 3, 4	R\$ 9.548,70	
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	5	R\$ 2.945,00	
DT INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA - EPP	1	R\$ 23.073,00	

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 029/2024, anexo. Em 01 de novembro de 2024.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
 Presidente



## MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAGAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.549/0001-70, com estabelecimento à Rua Pedro Segura Aida, nº 264, Apto. 02, Centro, na cidade de Tapejara/PR, com telefone de contato (44)99757-3590, representada neste ato por **CARLOS CHAGAS**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.725.427-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 024.186.329-54, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**  
 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R\$216.959,90 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$222.959,88 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$5.999,98 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aditivada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
006	TENDA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENDA 10X10M, POR EVENTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, COM 02 (DOIS) METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 2,5 (DOIS METROS E MEIO) METROS EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR BRANCA ANTICHAMA, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL PARA CAPTAR E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS.	UNIDADE	02	2.999,99	5.999,98

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, § 4º, alínea b) do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 016/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e no presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de outubro de 2024.

<p><b>MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b>          Taketoshi Sakurada          Prefeito Municipal          Contratante</p> <p>Testemunhas:          1. _____          Nome: Patrícia Barbato          R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR</p>	<p><b>CHAGAS EVENTOS LTDA</b>          Carlos Chagas          Representante Legal          Contratada</p> <p>2. _____          Nome: Diego Silva dos Santos          R.G. : 13.326.406-9 SSP/PR</p>
--	---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO**  
 061/2024

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2020  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **A.A. MOREIRA & CIA. LTDA.**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 080/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 14 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA CLARA LTDA-EPP**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 093/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **CLÍNICA ESPECIALIDADE ALTONIA LTDA-ME**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 094/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO DE UMUARAMA LTDA-EPP**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 120/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 5 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **S.D. DE SIQUEIRA CORADETTE & CIA. LTDA-ME**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 121/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 21 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **UMUARAMA GAS LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 126/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 13 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 005/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA-ME**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 001/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 19 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTOS LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 095/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de novembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **S. FERREIRA SANCHES PSICOLOGIA ME**  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 097/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 002/2024**  
 Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **J.A.F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA-ME**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 102/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Fomento nº 108/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de fomento nº 108/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Fomento nº 108/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **SEAPLAN-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTOS LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 108/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Fomento nº 110/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **FUNCIIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de fomento nº 110/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Fomento nº 111/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de fomento nº 111/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

**Termo Aditivo nº 001/2024**  
 Ref: Contrato de Fomento nº 112/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
 Contratado: **SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 Objeto: Fica aditado o contrato de fomento de serviços nº 112/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 22 de dezembro de 2025.

Termo de aditivo de Preço  
 Ref: Contrato de Locação nº 086/2021  
 Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA/AMERIOS 12º R.S  
 Local: **IMOBILIARIA BOM MOVEIS LTDA-ME**  
 Objeto: Fica aditado por um ano o contrato de locação nº 086/2021, com o término do prazo para 01/10/2025  
 Valor: **R\$8.680,00 mensais, com seguro anual de R\$ 1.116,00 (3 PARCELAS DE R\$ 372,00)**

Umuarama, 01 de novembro de 2024.

**NILSON MANUÇA**  
 Coordenador

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### DECRETO Nº 092/2024

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.001/2022 de 19/12/2023.

**DECRETA**  
 Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.000 - Câmara Municipal	
01.001 - Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal	
F-01001 -6/3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
F-01001 -9/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 7.000,00
F-01001 -12/3.3.91.97.00 - Aportes P/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS....	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01.000 - Câmara Municipal	
01.001 - Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal	
F-01001 -2/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**MARLON RANCER MARQUES**  
 Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### Decreto nº 93/2024 de 01/11/2024

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2077/2024 de 01/11/2024.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 345.747,17 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07 SECRETARIA DE URBANISMO		
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0006.1.234. Pavimentação Asfáltica em TST - Estrada Vai Quem Quer - ITAIPU		
617 -4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	343.947,12	
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV		
454 -3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,05	
<b>Total Suplementação:</b>	<b>345.747,17</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07 SECRETARIA DE URBANISMO		
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0006.1.071. Execução de Pavimentação Asfáltica e Recape		
216 -4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.760,90	
07.001.15.451.0006.1.188. Revitalização de Avenidas do Município - Convênio		
389 -4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.422,40	
07.001.15.451.0006.1.219. Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera		
471 -4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.411,03	
07.001.15.452.0006.1.229. Revitalização do Portal da Cidade		
555 -4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650,95	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**Decreto nº 94/2024 de 01/11/2024**  
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2078/2024 de 01/11/2024.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.103.874,76 (dois milhões cento e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.227	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	
612 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
06.002.10.301.0011.2.273	Incentivo Financeiro APS - Base Populacional - Federal	
613 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
06.002.10.301.0011.2.274	Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade - Portaria n.º 3.493 - Federal	
614 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.234	Pavimentação Asfáltica em TST - Estrada Vai Quem Quer - ITAIPU	
616 - 4.4.90.51.00.00	31872 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.099.200,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.221	Aplicação Incentivo SCFV	
454 - 3.3.90.30.00.00	33838 MATERIAL DE CONSUMO	90,00
455 - 3.3.90.39.00.00	33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,00
10.001.08.244.0015.2.238	Manutenção do Programa PAB FNAS	
615 - 3.3.90.40.00.00	31940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00
10.001.08.244.0015.2.255	Manutenção do Piso Paramense de Assit. Social - PPAS I	
532 - 3.3.90.32.00.00	31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.455,76
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.103.874,76</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recosta: 1.3.2.1.01.01.02.000REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	594,00	
Recosta: 1.7.1.3.50.21.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	375,00	
Recosta: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	250,00	
Recosta: 1.7.2.9.51.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.455,76	
Recosta: 2.4.5.1.01.01.01.000TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU	2.099.200,00	
<b>Total da Recosta:</b>		<b>2.103.874,76</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 01/11/2024.

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**LEI Nº. 2078/2024 de 01/11/2024**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R\$ 2.103.874,76 (dois milhões cento e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.227	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	
612 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
06.002.10.301.0011.2.273	Incentivo Financeiro APS - Base Populacional - Federal	
613 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
06.002.10.301.0011.2.274	Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade - Portaria n.º 3.493 - Federal	
614 - 3.3.90.40.00.00	1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125,00
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.234	Pavimentação Asfáltica em TST - Estrada Vai Quem Quer - ITAIPU	
616 - 4.4.90.51.00.00	31872 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.099.200,00
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.221	Aplicação Incentivo SCFV	
454 - 3.3.90.30.00.00	33838 MATERIAL DE CONSUMO	90,00
455 - 3.3.90.39.00.00	33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504,00
10.001.08.244.0015.2.238	Manutenção do Programa PAB FNAS	
615 - 3.3.90.40.00.00	31940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00
10.001.08.244.0015.2.255	Manutenção do Piso Paramense de Assit. Social - PPAS I	
532 - 3.3.90.32.00.00	31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.455,76
<b>Total Suplementação:</b>		<b>2.103.874,76</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recosta: 1.3.2.1.01.01.02.000REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	594,00	
Recosta: 1.7.1.3.50.21.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	375,00	
Recosta: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	250,00	
Recosta: 1.7.2.9.51.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.455,76	
Recosta: 2.4.5.1.01.01.01.000TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DA ITAIPU	2.099.200,00	
<b>Total da Recosta:</b>		<b>2.103.874,76</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 01/11/2024.

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 2.350/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 128/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 128/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos peças de informática, para manutenções e serviços de rotina, para órgãos da Administração Direta, deste município, tendo sido declarada vencedora as empresas SEGCEL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para o item 01, LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para o item 02, K.LUMERTZ CARDOSO, para o item 03 e GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.351/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 135/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de locação de peças de decoração de natal para atender as festividades programadas para o "Natal Encantado de 2024", promovida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa F.A.L. EVENTOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.352/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 105/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 105/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, para fornecimento de bicicletas, patinete e jogo infantil-juvenil para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que serão utilizados na premiação aos alunos e professores que participarão do Concurso de Produção de Texto com o tema: "Educar, brincar e aprender... Trabalhar só quando crescer", tendo sido declarada vencedora as empresas TECHHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI para o item 01, GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, para o item 02 e CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME para o item 03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.353/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 129/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 129/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de câmeras de segurança e gravador digital, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Lar Santa Faustina, Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama - AMA e Associação de Recuperação de Alcolátricos - ARA - Emendas Parlamentar nº 41281042022003 - Bloco 01 e 41281042022002 - Bloco 09, tendo sido declarada vencedora as empresas LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA., para os itens 01, 02 e 03 e PAGNAN & BACHES LTDA., para o item 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.354/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 131/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 131/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a aquisição de materiais para oficina de arte urbana e pintura dos muros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro da Juventude, tendo sido declarada vencedora as empresas LC FERREGENS EIRELI ME., para os itens 01 e 05, GABRIEL CUNHA LEANDRO, para o item 02, RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA., para os itens 03 e 04, FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA., para o item 05, e SULIAN ALANA SOARES ME., para os itens 07, 08 e 09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.355/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 133/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 133/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de biodigestores, visando atender o instrumento de repasse nº 4128104/2023, firmando entre o ITAIPU e o Município de Umuarama - PR, tendo sido declarada vencedora a empresa F MÁRCIO DE BRITO LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**LEI Nº. 2077/2024 de 01/11/2024**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R\$ 345.747,17 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.234	Pavimentação Asfáltica em TST - Estrada Vai Quem Quer - ITAIPU	
617 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	343.947,12
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.221	Aplicação Incentivo SCFV	
454 - 3.3.90.30.00.00	33838 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,05
<b>Total Suplementação:</b>		<b>345.747,17</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.001.15.451.0006.1.071	Execução de Pavimentação Asfáltica e Recape	
216 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.760,90
07.001.15.451.0006.1.188	Reavaliação de Avenidas do Município - Convênio	
389 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.422,40
07.001.15.451.0006.1.219	Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Distrito de Carbonera	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.411,03
07.001.15.452.0006.1.229	Reavaliação do Portal da Cidade	
555 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650,95
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0014.1.197	Cobertura da Feira do Produtor	
488 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.975,68
08.001.20.606.0014.1.212	Aquisição de Pá Carregadeira	
509 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.880,50
09	SECRETARIA DE ESPORTES	
09.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
09.001.27.812.0010.1.185	Aquisição de Parquinho/Playground - API	
503 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.845,66
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0015.2.221	Aplicação Incentivo SCFV	
456 - 4.4.90.52.00.00	33838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,05
<b>Total Redução:</b>		<b>345.747,17</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 01/11/2024.

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,  
AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola - PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VALOR TOTAL R\$  
INTERCLINICA ZILIOITTO LTDA - ME - 180.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.  
Pérola/PR, 31 de outubro de 2024.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2024  
Inexigibilidade nº 26/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratada: INTERCLINICA ZILIOITTO LTDA - ME.  
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Geriatria.  
Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).  
Vigência: 31/10/2024 à 30/10/2025.  
Autorização: 31/10/2024  
Data de Assinatura: 31/10/2024.  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900  
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2024 de 17/09/2024  
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/11/2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/11/2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 27/11/2024.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.140.662,20 (um milhão e cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 - Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 29 de outubro de 2024.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 - PMU  
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024 - PMU, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de telefonia VOIP para o Parque Tecnológico, deste Município, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 04 de novembro de 2024, às 09:00 horas.  
Umuarama, 01 de novembro de 2024.  
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 2.349/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 115/2024 - PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de serviços de extensão de garantia para o equipamento da marca LENOVO, modelos SR550 e SR650, incluído a manutenção corretiva e suporte técnico 24x7 com reposição de peças, tendo sido declarada vencedora a empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 2.356/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 037/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 037/2024 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de limpeza de caixa d'água, desinfestação, desratização, aplicação de gel e polvilhamento, para atender as necessidades do Banco de Alimentos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
P O R T A R I A N º 2.357/2024  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 038/2024 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 038/2024 - PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento refeições tipo self service, em um peixeiro, contendo itens obrigatórios servidos em mesa buffet térmicos, refeição preparada no dia, devendo acompanhar 1 (um) refrigerante lata de 350ml por pessoa e 01 (um) picolé de frutas e/ou leite, de sobremesa por pessoa, todos devidamente refrigerados para atender a demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa I A LEONARDI LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 01 de novembro de 2024.<

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2024 - ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/117 e no Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2024 - ACESF  
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/117 e no Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 01 de novembro de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Lei nº 4.807  
De: 01 de novembro de 2024.  
Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Lovat, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Lovat, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 78.338, averbado no registro nº 1.449, do livro A - 23, arquivo nº 071, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 02 de setembro de 2024, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.451.185/0001-77, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 080/2024  
Autor: Poder Legislativo Municipal  
Vereador: Ednei do Esporte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Lei nº 4.807  
De: 01 de novembro de 2024.  
Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Patrimônio Umuarama, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Patrimônio Umuarama, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 75.509, averbado no registro nº 919, do livro A - 21, arquivo nº 217, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 12 de maio de 2023, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.934/0001-02, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 077/2024  
Autor: Poder Legislativo Municipal  
Vereadora: Ana Novais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Lei nº 4.808  
De: 01 de novembro de 2024.  
Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Sol Nascente, conforme o Estatuto da referida Associação, averbado sob nº 75.427, averbado no registro nº 698, do livro A - 21, arquivo nº 217, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 25 de abril de 2023, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.613.581/0001-76, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
Projeto de Lei nº 078/2024  
Autor: Poder Legislativo Municipal  
Vereadora: Ana Novais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 437/2024  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: A.L DA SILVA CONFECÇÕES  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e materiais esportivos, para atender as demandas do Centro da Juventude – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
Valor: R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/636, no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 085/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.271/2024, em 15 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 445/2024  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: AGRO COMERCIAL GES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais para construção civil, para atender as entidades e Cadastro Único, deste Município.  
Valor: R\$ 5.734,00 (cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais).  
Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/1298, no Processo de Licitatório de Pregão Eletrônico nº 124/2024, homologado pela Portaria nº 2.286/2024 em 17 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 442/2024  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 6.029.750,00 (seis milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/117 e no Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 01 de novembro de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.344/2024  
Exonera a pedido ALLANA AMABILY SOUZA FIORI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido, ALLANA AMABILY SOUZA FIORI, portadora da Cédula de Identidade 14.850.606-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 073.040.549-48, nomeada em 18 de março de 2022 ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - CC-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 01 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 176/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.344/2024  
Exonera a pedido ALLANA AMABILY SOUZA FIORI  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido, ALLANA AMABILY SOUZA FIORI, portadora da Cédula de Identidade 14.850.606-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 073.040.549-48, nomeada em 18 de março de 2022 ocupante do cargo em comissão de ACESSOR ESPECIAL - CC-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 01 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 176/2022.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.345/2024  
Exonera LERIANE DE PAIVA PRIMO  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido, LERIANE DE PAIVA PRIMO, portadora da Cédula de Identidade 14.904.504-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 130.537.179-80, nomeada em 14 de outubro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2024, ficando revogada a portaria nº 2.293/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.346/2024  
Concede licença a servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA, matrícula 1081197, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.109.673-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.942.529-46, nomeada em 20 de fevereiro de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime de CLT, no cargo Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de outubro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.346/2024  
Concede licença a servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora CARLA CRISTINA COSTA CIA, matrícula 1081197, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.109.673-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 077.942.529-46, nomeada em 20 de fevereiro de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo regime de CLT, no cargo Administrativo Especial – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 29 de outubro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 436/2022 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: SITO MORRINHOS LTDA  
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de novembro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
26.001.18.541.0011.2.229 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1595 – F: 1000  
25.001.18.541.0011.2.229 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1857 – F: 85  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 23/10/2024  
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 471/2022 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL  
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de dezembro de 2025.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 21/10/2024

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 342/2023 - PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA  
Cláusula Primeira: Promove-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de outubro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato para R\$ 3.337,71 (três mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) corrigido pelo IGP-M do período de 10/2023 a 08/2024, perfazendo o valor deste termo em R\$ 40.052,52 (quarenta mil e cinco reais e dois centavos), conforme descrição abaixo. Passando o atualizado o valor total deste contrato de R\$ 147.672,48 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 187.725,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. unit.	Valor Total
01	1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFAÇA ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO: - Atividade no atendimento aos produtores; - Atividade na impressão das Notas Fiscais de Produtores serem entregues aos produtores, na im- presso, devendo ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção; - Importação das Notas Fiscais de Entrada emitida pelas empresas compradoras da produção pri- mária do Município através de arquivo magné- tico/importação pelo arquivo XML das Notas Ele- trônicas desde que sejam disponibilizado(s) pelo(s) empresa(s); 2) Análise via sistema dos Dados de Entrada emitida pela produção informada pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do produtor; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para pos- terior prestação de contas no SPR através de in- terface no momento mais oportuno; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, posi- bilizando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima do HD, furto do computador, etc.				
02	- Importação de forma magnética dos Dados de Entrada emitida pela produção informada pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do produtor; - Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para pos- terior prestação de contas no SPR através de in- terface no momento mais oportuno; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, posi- bilizando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima do HD, furto do computador, etc.	12	Mês	R\$ 3.337,71	R\$ 40.052,52

<p>“Emissão de vários Relatórios como por exemplo: a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupa- da, forma de detenção: proprietário, arrendatário, meeiro, espolio, parceria, posseiro, usufruá- rio, comodatiário, condomínio, inventariante, representante ou assentado, data do cadastro, ativos, bens, etc. b) Ficha Individual de Controle do Produtor, lis- tando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Pri- mários do Município (Resumido ou Detalhado); e) Resumo dos Produtos comercializados por or- dem de valor ou alfabético; f) Para montagem do Recurso das vendas/Trans- ferências de Produto a Produtores não Inscritos no CAD-ICMS e Interessados a ser encaminhados para Agência de Rendas/ Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado, para compo- r parte do valor adicado do Município; g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL; h) Análise via sistema dos valores declarados na EFD/DSN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no con- trole das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fica- cis de Entrada emitidas pelas empresas que ad- quiriram produção primária do Município. Obs.: No caso do Município precisar de algum re- latório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de (30) trinta dias após solicitação por escrito. 2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/DPGD-S-D DEBS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Índustria e Comércio), valores apro- priados (Entrada e Saída) ou Receita Bruta; - Identificação por empresa seu tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Pesquisa à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as ex- plicações legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE. Emissão de vários Relatórios como por exemplo: a) Relação de empresas por Contador; b) Relação das empresas por ordem de Valor Ad- icionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime: Normal, Simples ou to- das; c) Relação das empresas cujos documentos fo- ram recebidos, não recebidos ou todos, por tipo regime (Normal/Simples ou todas). Obs.: No caso do Município precisar de algum re- latório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de (10) dez dias úteis após solicitação por escrito. Obs.: Todas as despesas para implantação e manutenção dos sistemas devem estar inclu- das no valor global, bem como: deslocamento, refeições, diárias, horas técnicas, encargos so- ciais e trabalhistas entre outros.</p>					
VALOR TOTAL TERMO ADITIVO 004:					R\$ 40.052,52
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 07.001.04.129.0002.2.017 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 151 – F: 1510					

Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sr. LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 018.359.659-54, Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária na Secretaria de Fazenda.  
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do contrato, passando a ser sr. FERNANDO CLAVISSO FERNADES, Diretor de Tecnologia e Informação na Secretaria Municipal de Administração.  
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 19/09/2024

Umuarama, 01 de novembro de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.347/2024  
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho, referente ao período de novembro/2022 a novembro/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de novembro/2024, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:  
NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de Admissão Classe de avanço em novembro 2024  
Andreia da Silva Alves 998461 22/05/2015 NIV C 18  
Rosilene Cristina dos Santos Bergamasco 997811 03/02/2015 NIV C 18  
Sílvia Terezinha de Souza Hoffmann 994651 22/07/2013 NIV D 19  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.348/2024  
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares do servidor EDNO ALVES MOREIRA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 1.892 de 08 de agosto de 2024, ao servidor EDNO ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.047.140-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 051.630.009-18, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os termos do Processo nº 15.955/2024, retornando a sua atividade de origem, a partir de 04 de novembro de 2024.  
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.892 de 08 de agosto de 2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.348/2024  
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares do servidor EDNO ALVES MOREIRA  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Interromper a pedido, licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 1.892 de 08 de agosto de 2024, ao servidor EDNO ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.047.140-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 051.630.009-18, nomeado em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os termos do Processo nº 15.955/2024, retornando a sua atividade de origem, a partir de 04 de novembro de 2024.  
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.892 de 08 de agosto de 2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de novembro de 2024.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o **ilustrado** pelo WhatsApp **44-9.9913-0130**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2024  
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Contratado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Objeto: contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/117 e no Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 01 de novembro de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2024  
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Contratado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Objeto: contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, diesel S10 e diesel S500), a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama.  
Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais);  
Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/117 e no Pregão Eletrônico nº 110/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.277/2024, em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de outubro de 2024, edição nº. 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 01 de novembro de 2024  
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS  
Secretário de Administração